



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

LIDO EM 12/09/2022
[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 28 /2022, de 09 de setembro de 2022.

APROVADO EM
03/10/2022
[Assinatura]
PRESIDENTE

REVOGA A ALÍNEA "A" E ALTERA A ALÍNEA "D" DO ARTIGO 11, §3º, E ALTERA O §1º DO ARTIGO 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 701/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas na Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea "a" e passa a vigorar com a seguinte redação a alínea "d" do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei Municipal nº 701/2015:

~~"a) 01 (um) Adolescente;~~

.....
c) 02 (dois) representantes de Profissionais que trabalham com Crianças e/ou Adolescentes." (NR)

Art. 2º O parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Municipal nº 701/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, sendo o(a) gestor(a) Secretário(a) titular da pasta de Assistência Social e o tesoureiro um servidor municipal efetivo." (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 09 de setembro de 2022.

Comissão de Finanças,
Orçamento, Gestão e Fiscalização
Em 23/09/2022
[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Antônio Justino de Araújo Júnior
Prefeito

A Comissão de Justiça e Redação
EM 23/09/2022
[Assinatura]
Presidente